

Id:05D4F76CD1DEB913



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.  
CNPJ: 06.553.929/0001-24  
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço Nº. 006/2023 – PMPII/PI.

Processo Administrativo Nº 4468/2023 – PMPII/PI.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a prestação dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo de Vias Públicas do Município de Pedro II.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro II/PI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, com fulcro na Lei nº. 8.666/93, tendo concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório Tomada de Preço Nº. 006/2023-PMPII/PI, depois de realizada a sessão de acordo com a Ata juntada ao Processo Administrativo, ao qual se vincula o procedimento ora adjudicado, chegou-se ao seguinte resultado da classificação e julgamento das propostas: ADJUDICANDO como vencedor, pelo critério de menor preço global a licitante: Coelho Engenharia Ltda, CNPJ Nº. 29.170.312/0001-25, Totalizando a importância de R\$ 476.385,71 (Quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), atendendo fielmente todas as condições estabelecidas no edital, chegou-se ao seguinte resultado como segue abaixo:

| LICITANTE                                           | VALOR GLOBAL (VENCEDOR)                                                                                      |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Coelho Engenharia Ltda, CNPJ Nº. 29.170.312/0001-25 | R\$ 476.385,71 (Quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) |

As fases (Interna e Externa) ocorreram em conformidade com a legislação vigente e ocorrências que foram assentadas na respectiva ata da sessão, que passam a integrar este **Termo de Adjudicação** como nele transcritas, cujo resultado somente foi proclamado depois de análise da conformidade da documentação de habilitação e propostas de preços, abertura de oportunidade para assentamento de motivos recursais, tudo em acordo com as exigências do edital. Todos os documentos foram examinados pelos licitantes presentes nas sessões, rubricados, como também pela Comissão Permanente de Licitação. O Processo Administrativo foi instruído com os documentos de habilitação e propostas de preços e demais documentos inerentes ao procedimento, o qual vai por este termo, ficando assim, adjudicado o procedimento da Tomada de Preço nº. 006/2023-PMPII/PI, vinculado ao processo destacado na ementa, submetido à análise e decisão final por parte da autoridade superior.

Pedro II (PI), 22 de dezembro de 2023.

José Walter Araújo  
Presidente da CPL

Raimundo Felipe de Oliveira Lopes  
Membro da CPL

George Pereira da Silva  
Membro da CPL

Id:089B825D8CF2B919



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.  
CNPJ: 06.553.929/0001-24  
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

## ATO HOMOLOGATÓRIO

O Exmo. Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura Habitação e Desenvolvimento Urbana e Rural de Pedro II - PI, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 006/2023, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pela licitante, Coelho Engenharia Ltda, CNPJ Nº. 29.170.312/0001-25, Totalizando a importância de R\$ 476.385,71 (Quatrocentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme Mapa de Apuração.

Pedro II - PI, 26 de dezembro de 2023.

João Manoel da Cruz  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Habitação e Desenvolvimento Urbano e Rural



Estado do Piauí  
Prefeitura Municipal de Pedro II

Convênio nº 001/2023

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, COMO CONVENIENTE, O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, E DE OUTRO, COMO CONVENIADA, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três na Secretaria Municipal de Educação, compareceram, de um lado, como representante legal da **CONVENIADA**, neste ato representado pela sua Presidente a Srª **Lidia Maria Araújo de Sousa**, portador(a) do RG Nº 779.734 – SSP/PI e do CPF nº 395.251.393-07, residente na **Avenida Coronel Cordeiro, nº 00 - Centro - Pedro II - PI**, e de outro lado, como **CONVENIENTE** o Município de Pedro II-PI, neste ato representada pela Senhora **Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 464.417 SSP/PI e do CPF nº 338.274.513-53, residente e domiciliada à **Rua Corinto Andrade, nº 441 - Centro, Pedro II-PI**, para celebração do presente convênio, atendendo a despacho Administrativo, bem como às normas da **Lei nº. 8.666/93**, e suas alterações, nas seguintes cláusulas e condições, como também outra Lei que venha substituí-la:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo do presente convênio, atender a Lei Orgânica Municipal, prestando atendimento educacional especializado aos portadores de deficiências físicas e sensoriais e constates do Educacenso no Município de Pedro II-PI, na base da APAE de Pedro II.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS OBRIGAÇÕES

A conveniente obriga-se a repassar o valor correspondente às matrículas computadas para efeito de AEE, assistidas pela conveniada no corrente ano, considerando-se 85% no ano em curso e 15% até o final do 1º mês do ano seguinte, pagos em 12 (doze) parcelas

77,

Lidia Maria Araújo de Sousa  
Presidente da APAE  
CPF: 395.251.393-07

mensais no valor correspondente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

O prazo e vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, iniciando-se em **01 de Janeiro de 2024 e findando-se em 31 de Dezembro de 2024**, podendo ser aditivado quantas vezes necessário para o bom atendimento do que se refere ao convênio. Em caso de descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no presente Convênio, implicará em sua rescisão automática, independente de notificação judicial ou extra judicial.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A conveniada obriga-se a cumprir o objeto do presente convênio, respeitar o disposto na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, quanto a contratação de Pessoal para compor os quadros funcionais da entidade.

## PARÁGRAFO ÚNICO, A CONVENIADA

Obriga-se prestar contas anualmente dos valores recebidos e do cumprimento do objeto, manter durante a vigência do convênio a regularidade jurídica e fiscal se incluído as referentes aos encargos trabalhistas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente convênio, ocorrerão por conta das reservas e Dotação Orçamentária - **Subvenções Educacionais - Educação Especial – AEE (APAE)**.

## CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro II-PI, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lidia Maria Araújo de Sousa  
Presidente da APAE  
CPF: 395.251.393-07

(Continua na próxima página)

Id:167C39113456C162

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS  
CNPJ.: 06.553.754/0001-55  
Endereço: AV ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO, 943, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000043 /2023

Página: 1

E por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam na presença das duas testemunhas abaixo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pedro II(PI), Em 05 de Junho de 2023.

Os efeitos deste Convênio, iniciarão em 01 de Janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PEDRO II

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão  
Prefeita Municipal  
Conveniente

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Lidia Maria Araújo de Sousa  
Presidente  
Conveniada

Lidia Maria Araújo de Sousa  
Presidente da APAE  
CPF: 395.251.393-87

Id:089B825D8CF2BDB0

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS  
CNPJ.: 06.553.754/0001-55  
Endereço: AV ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO, 943, Bairro: CENTRO

Página: 1

DECRETO Nº 000042 /2023

RETIFICAÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de ITAINÓPOLIS, MIGUEL RODRIGUES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na LEI Nº 392 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 43.381,91 (Quarenta e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais e Um Centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

| Valor da Suplementação por Excesso de Arrecadação             | R\$ | 43.381,91 |
|---------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 02.11.01 - FMS - Fundo Municipal de Saúde                     |     |           |
| 10-301-4722 2.075 - Manut. do Programa Saúde da Família - PSF |     |           |
| 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado                 | R\$ | 15.696,10 |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil     | R\$ | 17.683,89 |
| 10-302-4827 2.070 - Manutenção do SAMU                        |     |           |
| 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado                 | R\$ | 7.171,83  |
| 10-122-7628 2.100 - Enfrentamento da Emergência COVID-19      |     |           |
| 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado                 | R\$ | 2.830,09  |

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes da atualização de receitas orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo detalhada por Elemento de Receita, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 43.381,91 (Quarenta e Três Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais e Um Centavo).

|                                                                      |     |           |
|----------------------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 1713.50.51 -Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS - PISO | R\$ | 43.381,91 |
|----------------------------------------------------------------------|-----|-----------|

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30/11/2023, revogada as disposições em contrário.

ITAINÓPOLIS, 30 de Novembro de 2023

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA  
DE  
MOURA:39790630387  
MIGUEL RODRIGUES DE MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (30/11/2023), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de ITAINÓPOLIS, MIGUEL RODRIGUES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 7º, INCISO II, DA LEI Nº 372, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 970.050,00 (Novecentos e Setenta Mil e Cinquenta Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

| Valor da Suplementação por Anulação de Dotação                                       | R\$ | 970.050,00 |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02.05.00 - Sec. Mun. Administração e Planejamento                                    |     |            |
| 04-122-2003 2.006 - Manut. da Administração e Planejamento                           |     |            |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                             | R\$ | 100.000,00 |
| 02.06.00 - Secretaria M. de Finanças e Tesouraria                                    |     |            |
| 28-843-1002 0.004 - Encargos com a Dívida Pública                                    |     |            |
| 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado                                 | R\$ | 100.000,00 |
| 02.07.00 - Sec. M. Des.urbanos e Habitação                                           |     |            |
| 04-122-2003 2.019 - Manut. da Sec. do Des. Urbano e Habitação                        |     |            |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                             | R\$ | 5.000,00   |
| 02.09.01 - FUNDEB - Fundo Man.des.Educ.bas.val.dos Profissionais de Educação         |     |            |
| 12-361-4210 2.048 - Pessoal e Encar. com Profissionais da Educação- Ef-70%           |     |            |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                            | R\$ | 300.000,00 |
| 12-365-5810 2.052 - Pessoal e Encar.com Profissionais da Edu-ei-Pré-escola-70%       |     |            |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                            | R\$ | 150.050,00 |
| 12-365-5810 2.104 - Pessoal e Encargos com Profissionais da Edu-ei-creche-70%        |     |            |
| 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                            | R\$ | 70.000,00  |
| 02.09.02 - FME - Fundo Municipal de Educação                                         |     |            |
| 12-361-5710 2.056 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação                        |     |            |
| 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado                                        | R\$ | 150.000,00 |
| 02.11.01 - FMS - Fundo Municipal de Saúde                                            |     |            |
| 10-301-4722 2.069 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde                               |     |            |
| 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado                                        | R\$ | 60.000,00  |
| 02.12.01 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social                              |     |            |
| 08-244-5040 2.089 - Índice de Gestão Descentralizada-igdbf - Programa Auxílio Brasil |     |            |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                             | R\$ | 10.000,00  |
| 02.13.00 - Sec. M. desenv. rec. Hídricos e Ambiente                                  |     |            |
| 04-122-2003 2.043 - Manut. da Sec. de Des. Rural e Recursos Hídricos Meio Ambiente   |     |            |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                           | R\$ | 5.000,00   |
| 20-607-5306 2.045 - Apoio Projeto de Irrigação e Piscicultura                        |     |            |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                             | R\$ | 10.000,00  |
| 02.21.00 - Sec.m.de Infraestrutura e Saneamento                                      |     |            |
| 04-451-2934 2.061 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento          |     |            |
| 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                             | R\$ | 10.000,00  |

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 970.050,00 (Novecentos e Setenta Mil e Cinquenta Reais).

Continua...

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS  
CNPJ.: 06.553.754/0001-55  
Endereço: AV ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO, 943, Bairro: CENTRO

Continuando.

Página: 2

| Valor da Anulação                                                                       | R\$ | 970.050,00 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 02.09.01 - FUNDEB - Fundo Man.des.Educ.bas.val.dos Profissionais de Educação            |     |            |
| 12-365-5810 2.104 - Pessoal e Encargos com Profissionais da Edu-ei-creche-70%           |     |            |
| 3.1.91.13 - Obrigações Patronais                                                        | R\$ | 20.000,00  |
| 02.09.02 - FME - Fundo Municipal de Educação                                            |     |            |
| 12-361-5710 1.065 - Constr.refor.E Ampliação de Unidades Escolares                      |     |            |
| 4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis                                                        | R\$ | 2.050,00   |
| 12-361-5710 1.084 - Const.ampliac.E Reforma de Quadras Escolares                        |     |            |
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações                                                         | R\$ | 200.000,00 |
| 12-361-6418 2.060 - Programa de Transporte Escolar de Estudante e Professores           |     |            |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                              | R\$ | 233.000,00 |
| 02.11.01 - FMS - Fundo Municipal de Saúde                                               |     |            |
| 10-301-4722 1.076 - Const. Ref. Ampl. de Postos, Academias de Saúde e UBS               |     |            |
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações                                                         | R\$ | 300.000,00 |
| 10-301-4722 2.069 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde                                  |     |            |
| 3.1.90.91 - Sentenças Judiciais                                                         | R\$ | 5.000,00   |
| 10-303-4722 1.049 - Const. do Centro de Saúde - CAPS                                    |     |            |
| 4.4.90.51 - Obras e Instalações                                                         | R\$ | 110.000,00 |
| 10-305-4722 2.080 - Manutenção e Apoio Aos Agentes de Endemia                           |     |            |
| 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado                                           | R\$ | 20.000,00  |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo                                                         | R\$ | 10.000,00  |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente                                          | R\$ | 20.000,00  |
| 02.12.01 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social                                 |     |            |
| 08-244-5040 2.085 - Manutenção Serviços de Proteção e Atendimento à Família - Paif/cras |     |            |
| 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado                                           | R\$ | 50.000,00  |

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 18/12/2023, revogada as disposições em contrário.

ITAINÓPOLIS, 18 de Dezembro de 2023

MIGUEL RODRIGUES DE MOURA  
DE  
MOURA:39790630387  
MIGUEL RODRIGUES DE MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (18/12/2023), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.